



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 420, de 31 de março de 2010, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração para servidores públicos da Secretaria de Estado da Tributação (SET).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 420, de 31 de março de 2010, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração para servidores públicos da Secretaria de Estado da Tributação - SET, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 420, de 31 de março de 2010.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de setembro de 2010,
189º da Independência e 122º da República.

IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA
Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
João Batista Soares de Lima

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

CORRELAÇÃO ENTRE OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO VINCULADOS À SET E OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SET, PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

Situação anterior		Situação nova		
Cargo público	Grau de instrução	Cargo público	Grau de instrução	Grupo ocupacional
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	Auxiliar
Motorista	Ensino Fundamental completo	Motorista	Ensino Fundamental completo	
Técnico Especializado "D"	Ensino Médio ou equivalente completo	Assistente de Administração e Finanças	Ensino Médio ou equivalente completo	Assistente
Auxiliar de Finanças e Contas – TF-1	Ensino Médio ou equivalente completo			
Auxiliar de Finanças e Contas – TF-2	Ensino Médio ou equivalente completo			
Técnico de Nível Superior	Ensino Superior completo	Analista de Administração e Finanças	Ensino Superior completo	Analista
Técnico de Finanças e Contas – TF-3	Ensino Superior completo			
Técnico de Finanças e Contas – TF-4	Ensino Superior completo			

DOE N°. 12.291
Data: 09.09.2010
Pág. 01